

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 4/11/2004, publicado no DODF de 5/11/2004, p. 6.

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

Parecer nº 172/2004-CEDF Processo nº 030.004987/2004 Interessado: **Felipe Alves Britto**

HISTÓRICO - Felipe Alves Britto, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil o interessado cursou estudos de nível médio na Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima, em Brasília - DF

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Horas de estudo: 3113 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e

do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Felipe Alves Britto, na "Albany High School", em Albany, Califórnia – Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 26 de outubro de 2004

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 26/10/2004

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal